



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 678

Modifica dispositivos da Lei nº 612, de 03 de dezembro de 1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 612, de 03.12.91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) 1 (um) representante do Serviço Municipal de Saúde;
- b) 1 (um) representante do Serviço Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante do Serviço Municipal de Contabilidade;
- d) 1 (um) representante da Assessoria do Prefeito.

II - Dos Usuários:


- a) 1 (um) representante do Conselho Comunitário de Igaratinga;
- b) 1 (um) representante do Conselho Comunitário de Antunes;
- c) 1 (um) representante do Conselho Comunitário de Limas;
- d) 1 (um) representante da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Igaratinga.

Art. 2º - O § 2º do Art. 4º da Lei nº 612, de 03.12.91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - § 2º - O Chefe do Serviço Municipal de Saúde é membro nato do CMS."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 07 de dezembro de 1993.


-Heleno José de Almeida-
PREFEITO MUNICIPAL


-Luzia Maria Oliveira Portilho-
SECRETÁRIA